

LEI Nº 3.747, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso e dá outras providências, observadas as Leis Federais 13.019/14 e 13.204/15.

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul:

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria com a Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso, CNPJ 90.154.782/0001-06, para os meses de novembro e dezembro de 2018, observadas em sua totalidade as regras e exigências contidas nas Leis Federais nº 13.019/14 e 13.204/15.

Parágrafo único. A presente autorização observa o exigido no artigo 31, II, das referidas leis, justificando a inexigibilidade do chamamento público.

Art. 2º O objetivo da parceria visa a manutenção do atendimento e do desenvolvimento das atividades prestados pela entidade, conforme o estipulado no plano de trabalho a ser executado e desenvolvido nos termos da legislação do regime jurídico das parcerias e do termo a ser aprovado.

Parágrafo Único. Para viabilizar o objeto da parceria, compromete-se o Poder Executivo Municipal a disponibilizar, dentro do prazo e forma estabelecida pelo plano de trabalho, o repasse do valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), da seguinte forma:

- a) no mês de novembro, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- b) no mês de dezembro, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Encruzilhada do Sul, 06 de novembro de 2018.

Artigas Teixeira da Silveira,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Álvaro Damé Rodrigues,
Vice-Prefeito respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.

Jonas Sábio Rosales
Respondendo pela Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social

Pedro Soares de Freitas
Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente.